



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS/Campus VI
Departamento/Coordenação do Curso de Ciências Contábeis**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 03/2020**

A Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Humanas e Exatas, Campus VI, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da instituição e, com fundamento no que dispõem as **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0301/2019, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/328/2020, UEPB/CONSUNI/54/2010, e a Lei nº 8441/2007, e suas alterações posteriores**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando o preenchimento de vagas para **PROFESSOR SUBSTITUTO**, conforme disposto a seguir.

1 - DA ORGANIZAÇÃO.

1.1 - O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção (CS), constituída por 04 (quatro) professores, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente assim discriminado:

- a) pelo menos um professor do componente curricular ou área de conhecimento para a qual se destina a seleção;
- b) professores com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.

1.2 - A designação dos componentes e da presidência da CS será feita pela chefia do Departamento ou pelo Coordenador de curso nos campi onde não houver departamento.

1.3 - É vedada a participação de chefes de departamento e coordenadores de curso em CS, quando o edital que deu origem ao processo seletivo ocorrer em suas respectivas unidades de atuação.

1.4 - É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos.

1.5 - À Comissão de Seleção incumbirá:

- a) julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
- b) dar publicidade, no âmbito do Centro, e na página eletrônica da UEPB, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
- c) elaborar o calendário do processo seletivo;
- d) escolher os temas para a prova didática;
- e) aplicar e avaliar as provas;
- f) calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

2.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para atuar na Educação Superior, para os perfis/habilitações detalhados no Quadro de Vagas a seguir:

Código	Área/Componente Curricular	Vaga(s)	Regime de Trabalho	Escolaridade Mínima Exigida
72	CONTABILIDADE	02	T-40	Graduação na área objeto do Processo Seletivo Simplificado.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 De todos os candidatos será exigida adequação ao perfil profissional disciplinado pelo art. 14, incisos II e III da Lei nº 8.441/07 – PCCR docente da UEPB.

3.2 O contrato será feito com base nas Leis 8.441/07, 58/2003, 5.391/1991 e da RESOLUÇÃO 0301/2019, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/328/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição: 13 de Julho a 27 de Julho de 2020, até 13h00min (horário local).

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail coord.contabeiscche@gmail.com:

- a) Requerimento de Inscrição conforme anexo I, indicando a área pretendida com respectivo código;
- b) Cópias do RG e do CPF e Certidão de quitação de eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) relativa à última eleição;
- c) Cópia do Certificado do Serviço Militar (exclusivamente para candidatos masculinos);
- d) Currículo lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, inclusive da produção científica, através de arquivo digitalizado em pdf.
- e) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

4.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

4.3.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

4.6 Não será aceita, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

4.7 Para realizar da inscrição, o candidato deve acessar o site <https://cpcon.uepb.edu.br/forms/>, gerar boleto referente à cobrança de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da UEPB.

4.8 O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no processo seletivo. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída.

4.10 O(a)s candidato(a)s portador(es) de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, declarar sua condição.

5 DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem:

1. Prova didática (1ª etapa), de caráter eliminatório;
2. Prova de Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório.

5.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas didática e de títulos e/ou realização destas fora dos horários determinados.

5.3 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova não assegurar a visualização de sua imagem e dos recursos utilizados na exposição, devendo o candidato permanecer durante toda a apresentação com o vídeo e o microfone ligado.

6 DA PROVA DIDÁTICA:

6.1 Realizarão a Prova didática, (exclusivamente, todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas)

6.2 Do sorteio do ponto:

6.2.1O sorteio do tema e a ordem de realização da Prova Didática serão realizados às 08 horas, do dia 30 de Julho do ano em curso, na sala virtual, cujo link será enviado pelo departamento.

6.2.2 O tema da Prova Didática, que será o mesmo para todos os candidatos, será sorteado dentre os temas constantes do Conteúdo Programático estabelecido no Edital, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova.

6.2.3 Aos candidatos é facultada a presença no dia do sorteio do ponto e da ordem de apresentação. A ordem de apresentação das provas didáticas e os respectivos temas serão divulgados na página eletrônica da UEPB, imediatamente após a conclusão do último sorteio.

6.3 Da realização da prova:

6.3.1 A Prova de Didática, versará sobre o tema sorteado 24 horas antes, terá caráter eliminatório e peso 7,0 (sete). O(a) candidato(a), antes do início da prova didática, entregará a cada examinador-um arquivo com seu plano de aula.

6.3.2 A prova didática realizar-se-á, a partir das 08 horas, do dia 31 de Julho de 2020, na sala virtual, cujo link será enviado pelo departamento. Terá duração de 30 (trinta) minutos de apresentação, podendo a Comissão de Seleção dispor de um tempo adicional de, no máximo, 20 (vinte) minutos, caso haja necessidade de arguição por parte dos seus membros.

6.3.1 Todos os candidatos deverão estar aptos para acessar a sala virtual desde o início da realização do processo seletivo, e aguardar ser autorizado a entrar na sala pela ordem de apresentação.

6.3.2 Na ausência de um candidato, a Comissão de Seleção (CS) poderá chamar o subsequente e assim sucessivamente até o término do processo, estando eliminado do processo o candidato que não se fizer presente no horário chamado pela CS.

6.4 A atribuição de pontos à prova didática será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

- a) Domínio de Conteúdo (4,0)
- b) Apresentação e utilização do material didático (2,0)
- c) Utilização correta do tempo (1,0)
- d) Clareza e objetividade na exposição do conteúdo (3,0)

6.5 Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes, e será autorizado a entrar na sala apenas no momento que for convidado pela CS para a sua apresentação.

6.6 A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento de ficha de avaliação. A nota final será a média das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal.

6.7 A Comissão de Seleção (CS) atribuirá à prova didática nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

6.8 A distribuição de pontos à prova didática obedecerá ao que dispõe o anexo II da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0301/2019.

6.9 Os candidatos poderão ser submetidos à arguição dos membros da CS.

6.10 O resultado desta etapa será publicado, no dia útil subsequente, na página (web) da UEPB.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS:

7.1 A pontuação obtida pelo candidato no exame de títulos (Ptc) deverá ser convertida para uma nota (Nc) QUE TERÁ PESO 3,0. Atribuir-se-á **nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação no exame de títulos (Mpt) e as demais notas (Nc) deverão ser calculadas por regra de três simples tendo por base a nota da maior pontuação.**

$$\text{Ex.: } Nc(A) = Ptc(A) \times 10 / Mpt$$

Onde:

A: Candidato

Nc: Nota do candidato;

Ptc: pontuação de títulos do candidato;

Mpt: maior pontuação de títulos

7.2 Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

7.3 A Prova de Títulos terá caráter classificatório apenas, com peso 3,0 (três), será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Título de Graduação	
1.1. Curso de Graduação diferente do exigido para o Concurso (considerar apenas mais um curso).	5
2. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
2.1. Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS.	50
2.2. Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do PS.	40
2.3. Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS.	30
2.4. Mestrado em área de conhecimento afim à da matéria objeto do PS.	20
2.5. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do PS ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na citada área.	15

2.6. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento afim à da matéria objeto do PS ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na citada área.	10
3. Atividades de Magistério ou afins	
3.1. Efetivo exercício no Ensino Superior – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	3
3.2. Efetivo exercício na Educação Básica - máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	1
3.3. Atividade de monitoria no ensino de graduação em componente curricular diretamente relacionado à matéria objeto do PS, por no mínimo um ano letivo (regime seriado anual) ou dois semestres letivos (regime seriado semestral ou de créditos) em, no máximo, dois exercícios de monitoria.	1
3.4. Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do PS (por tese orientada – máximo de cinco).	3
3.5. Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim àquela do objeto do OS.	2
3.6. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de conhecimento objeto do PS (por dissertação orientada – máximo de cinco dissertações).	2
3.7. Orientação de Dissertação de Mestrado em área afim de conhecimento àquela do objeto do PS (por dissertação orientada – máximo de cinco dissertações).	1
3.8. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do curso (por monografia orientada – máximo de 5 (cinco) monografias).	1
3.9. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim àquela objeto do PS (por monografia orientada – máximo de 5 (cinco) monografias).	0,5
3.10. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de Trabalho Acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado – máximo de 5 (cinco) projetos).	1
3.11. Tutoria do Programa Especial de Treinamento – PET (por um período mínimo de 1 (um) ano).	1
3.12. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica, em PET ou de extensão (mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos – por ano de participação).	0,5
3.13. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público (máximo de 5 (cinco) bancas).	1
3.14. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Seleção pública (Máximo de 5 (cinco) bancas).	0,5
3.15. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese (máximo de 5 (cinco) bancas).	1
3.16. Participação como Membro Titular em banca Examinadora de Dissertação (máximo de 5 (cinco) bancas).	0,5
4. Trabalhos Publicados	
4.1. Publicação de artigo científico na íntegra na área de conhecimento objeto do PS em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	2

4.2. Publicação de artigo científico na íntegra em área afim àquela objeto do PS em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (pó artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	1
4.3. Publicação de artigo científica na íntegra na área do conhecimento objeto do PS em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	1
4.4. Publicação de artigo científico na íntegra afim àquela objeto do PS, em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por artigo – máximo de 5 (cinco) artigos).	0,5
4.5. Publicação de livro na área de conhecimento objeto do PS (por livro publicado – máximo de 5 (cinco) livros).	4
4.6. Publicação de livro em área afim àquela objeto do PS (por livro publicado – máximo de 5 (cinco) livros).	2
4.7. Publicação de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do PS (por capítulo publicado – máximo de 5 (cinco) capítulos).	2
4.8. Publicação de capítulo de livro de coletiva na área afim àquela objeto do PS (por capítulo publicado – máximo de 5 (cinco) capítulos).	1
4.9. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacional ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por resumo publicado – máximo de 5 (cinco) resumos).	1
4.10. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos regionais ou locais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (por resumo publicado – máximo de 5 (cinco) resumos).	0,5
4.11. Publicação de artigo sobre tema relativo à matéria objeto do PS em jornais ou revistas especializadas, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) artigos).	0,5
5. Participação em Eventos Científicos	
5.1. Participação em Eventos Científicos Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participação).	1
5.2. Participação em Evento Científico Regional ou Local, através de comunicação oral, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participações).	0,5
5.3. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos (máximo de 5 (cinco) participações).	0,5
5.4. Participação em Evento Científico Regional ou Local, através de painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) (máximo de 5 (cinco) participações).	0,25
6. Outras Atividades	
6.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário – por cargo exercido e máximo de 3 (três) cargos distintos.	3
6.2. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento do PS por no mínio 2 (dois) anos.	3

6.3. Exercício técnico-profissional em outra função não diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS por no mínimo 2 (dois) anos.	2
6.4. Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração de 60 (sessenta) horas, na área de conhecimento objeto do PS (por curso realizado – máximo de 5 (cinco) curso).	0,5
6.5. Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 60 (sessenta) horas, em área afim àquela objeto do PS (por curso realizado – máximo de 5 (cinco) cursos).	0,25
6.6. Estágio na área de saúde, tecnológica ou de humanidades com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS (por estágio realizado – especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do PS (por estágio realizado – máximo de 3 (três) estágios).	0,5
6.7. Estágio na área de saúde, tecnológica ou de humanidades com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade afim àquela objeto do PS (por estágio realizado – máximo de 3 (três) estágios).	0,25
6.8. Aprovação em PS em função diretamente relacionada com àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) PS's).	2
6.9. Aprovação em PS em outras atividades correlatas àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) PS's).	1,5
6.10. aprovação em Seleção pública em função diretamente relacionada àquela objeto do PS (máximo de 2 (dois) processos seletivos).	1
6.11. Aprovação em Seleção pública em outras funções correlatas àquela do OS (máximo de 2 (dois) processos seletivos).	1

8. DO CALENDÁRIO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	13 de Julho
Inscrições	13 a 27 de Julho
Divulgação das inscrições homologadas	28 de Julho
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	29 de Julho
Sorteio do Tema para a Prova Didática	30 de Julho
Prova Didática	31 de Julho
Resultado da Prova Didática	31 de Julho
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	03 de Agosto
Prova de Títulos	04 de Agosto
Resultado da Prova de Títulos	04 de Agosto
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	05 de Agosto
Divulgação do Resultado Final	06 de Agosto
Recursos ao CONSEPE	07 de Agosto
Homologação do Resultado Final	10 de Agosto

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Da Classificação:

10.1.1 A classificação do candidato obedecerá ao que disciplinam, respectivamente, os artigos 20 e 21 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0301/2019 conforme transcrição abaixo:

10.1.2 A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, onde PD é a nota final da prova didática e PT a nota final da prova de títulos.

$$\text{NFC} = 0,7 \cdot \text{PD} + 0,3 \cdot \text{PT}$$

Parágrafo Único. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

10.1.3 No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 5 (cinco).

9.2 Dos critérios de desempate:

10.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota na prova didática
2. Maior nota na prova de títulos;
3. Maior idade.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

10.1 São requisitos básicos para a contratação de professor substituto a que se refere este Edital:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou estrangeira, se estrangeiro, o candidato deverá ser portador de Visto Permanente ou Visto Temporário V;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme estipulado neste Edital;
- e) Idade mínima de 18 anos.
- f) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos da lei nº 8.441/07 – PCCR (Disponível em www.uepb.edu.br);
- g) Aptidão física e mental.

10.2 Relação de documentos necessários para fins de contratação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou Cópia do Passaporte (para Estrangeiro);
- d) Cópia do Título de Eleitor + comprovante de quitação;
- e) Cópia do Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- f) Cópia da página que contém o número de série da Carteira de Trabalho (CTPS) e o verso dela;
- g) Cópia do PIS/PASEP (Documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão);
- h) Cópia do Comprovante de Residência atual com CEP (no nome do servidor a ser contratado, ou do cônjuge, ou dos pais, ou, caso não seja possível os anteriores, contrato de aluguel);
- i) Cópia autenticada do(s) Comprovante(s) de escolaridade exigida para ocupação do cargo que tenha validade Nacional;
- j) Cópia do Registro Civil e CPF de dependentes (é necessário apresentar cópia cartão de vacina para crianças de até cinco anos);
- k) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho;
- l) Foto 3x4 padrão com fundo branco;
- m) REQUERIMENTO GERAL PADRÃO DA UEPB, devidamente preenchido, solicitando o depósito dos vencimentos em Conta Salário ou Conta Corrente do banco conveniado (BANCO SANTANDER).

10.3 O contrato será realizado por período letivo (semestral), com prazo determinado, em Regime de Trabalho T-20 ou T-40, de acordo com as necessidades da instituição, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

10.4 A remuneração do Professor Substituto, de acordo com o definido no art. 38, §2º, da Lei nº 8.441/2007, obedecerá ao definido do quadro abaixo:

Regime de Trabalho	Remuneração
T-20	R\$ 1.718,99
T-40	R\$ 3.437,98

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) improrrogáveis, a partir da publicação do seu resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na página da UEPB, no dia 10 de agosto de 2020;

12.2 Os contratos, de acordo com a necessidade das unidades e respeitando a ordem de classificação, serão realizados a partir da publicação final dos resultados;

12.3 As atividades dos contratados se desenvolverão de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite;

12.4 Os Professores Substitutos serão contratados nos Regimes de T-20 ou T-40 para atividades, exclusivamente, de ensino.

12.5 Os candidatos aprovados, assim que autorizadas as suas contratações, terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite e enviar para e-mail (informado neste edital) do Departamento/Coordenação e a contar deste (entrega do Termo), dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação, a qual poderá ser enviada por e-mail desde que digitalizado de forma legível. O não pronunciamento dentro do prazo de três dias corridos, permitirá a UEPB convocar o próximo candidato classificado, estipulando ao próximo candidato os mesmos prazos anteriormente fixados.

12.6 As informações (e-mail, telefone, endereço) prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UEPB isenta de qualquer responsabilidade sobre a falta de comunicação com o candidato a ser contratado por informações prestadas erroneamente.

Monteiro-PB, 13 de Julho de 2020.

Profª. Ilcleidene Pereira de Freitas
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis / Campus VI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____

RG: _____ **C.P.F.:** _____

ENDEREÇO (rua, av., pça.) : _____
Nº _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____

CEP: _____ **CIDADE** _____
_____ **ESTADO** _____

FONE: (____) _____ **CEL:** (____) _____
EMAIL(S): _____

Venho requerer minha inscrição neste Processo Seletivo, conforme Edital Nº 03/2020

para:

CÓDIGO: 72

ÁREA: CONTABILIDADE

MONTEIRO-PB, _____ **de** _____ **de** _____.

Termos em que, pede deferimento.

ASSINATURA: _____



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS/Campus VI
Departamento/Coordenação do Curso de Ciências Contábeis**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N° 03/2020**

PONTOS DA PROVA DIDÁTICA

- 1.** Gastos ambientais e sua contabilização;
- 2.** Perícia Contábil: judicial, extrajudicial e arbitral;
- 3.** Contabilidade gerencial na era da informação;
- 4.** Conversão das demonstrações contábeis;
- 5.** Teoria da Contingência.